



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 528/2000

**Súmula:** *Concede Incentivo à Empresa Ecofertil Adubos Orgânicos Ltda, para sua instalação no Município.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE

LEI

**ART. 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado em ceder, mediante contrato de comodato e nos termos da Lei nº 498/99, de 07/04/99, à Empresa ECOFERTIL ADUBOS ORGÂNICOS LTDA, CGC nº 03623390/0001-44, Lote Rural nº 81-BB, sub-divisão do Lote 81-B, Gleba 228-SA, do Núcleo Santo Antonio, Colônia Missões, com área de 24.200,00m<sup>2</sup>, (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados).

**ART. 2º:** Fica, também, o Executivo Municipal autorizado em ceder mediante contrato de comodato, um galpão pré-moldado, com cobertura de telhas de cimento amianto, com 735m<sup>2</sup>, (setecentos e trinta e cinco metros quadrados) para a instalação da empresa supra citada.

**ART. 3:** O Terreno ora cedido destina-se para a referida Empresa se instalar neste Município, com o ramo de Comércio e Indústria de Fertilizantes Orgânicos; Fabricação de outros Produtos Químicos Orgânicos, ficando estabelecido um prazo de 12(doze) meses para conclusão das obras e início das atividades.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo estipulado neste Artigo, o imóvel, bem como a referida benfeitoria, retornarão ao controle do Município, sem ônus, caso não tenha sido cumprido o encargo.

**ART. 4º:** A cessão, de que trata esta Lei, será concretizada definitivamente, com a transferência, após 2 (dois) anos de regular funcionamento da empresa.

**ART. 5º:** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PRANCHITA, EM 26 DE ABRIL DE 2000.

NEUTO SARTOR  
Prefeito Municipal